

Nº 02/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** E O (A) – VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS OU NÃO OBRIGATÓRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.788/2008 DE 25/09/08.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Federal, localizada na BR 465, Km 7, Campus Universitário - Seropédica – RJ – CEP: 23890-000, inscrita no CNPJ sob o nº **29.427.465/0001-05**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Magnífica Reitora, **ANA MARIA DANTAS SOARES**, portadora da carteira de identidade nº 136.269, expedida pelo IICM/SE, e do CPF nº 120.078.891-53, e de outro, o **INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - IFFLUMINENSE**, com sede na Rua Dr. Siqueira, nº. 273, Parque Dom Bosco, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.511/0001-07, neste ato representada pelo Reitor Substituto, Professor **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, portador (a) da carteira de identidade Nº 24.782.618-3, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF Nº 069.897.638-09, doravante denominada **CONCEDENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, para concessão de estágio em conformidade ao que determina a Lei nº. 11.788/2008 de 25/09/08 e nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os **ESTÁGIOS** de estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto à **CONCEDENTE**, de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1- Para a realização de cada estágio, em decorrência deste **CONVÊNIO**, será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o EDUCANDO, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso II do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/08.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 3.1- A Divisão de Estágios da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (**DEST**) fica autorizada a representar formalmente a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, junto às pessoas jurídicas de direito público e privado, assim como encarregada por toda operacionalização do presente acordo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1- Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

- 4.1.1- Celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou com o representante ou assistente legal, e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do

- estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 4.1.2- Coordenar as atividades administrativas relativas ao estágio, de forma a padronizar os procedimentos, visando a racionalizar e realizar as rotinas desenvolvidas;
  - 4.1.3- Divulgar, para seus estudantes as vagas de estágio, programa, critérios e o processo seletivo.
  - 4.1.4- Avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;
  - 4.1.5- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
  - 4.1.6- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório de atividades;
  - 4.1.7- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
  - 4.1.8- Avaliar por meio de normas e instrumentos de avaliação os estágios de seus ESTAGIÁRIOS;
  - 4.1.9- Comunicar à parte **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
  - 4.1.10- Emitir o certificado após o término do estágio.

4.2- Compete á **CONCEDENTE**:

- 4.2.1- Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- 4.2.2- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 4.2.3- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
- 4.2.4- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 9º, inciso IV, da Lei 11.788/2008, de 25/09/2008.
- 4.2.5- Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 4.2.6- Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 4.2.7- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

- 4.3- No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008, deverá ser assumida pela Instituição de Ensino, conforme o disposto no parágrafo único desse mesmo dispositivo legal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

- 5.1- O estágio não terá vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o caput do Art. 3º da Lei n.º 11.788/2008 de 25/09/08.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO

- 6.1- A jornada de atividade em estágio, conforme disposto no Art. 10, *caput*, da Lei n.º 11.788/2008, de 25/09/08, deverá ser definida em comum acordo entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a parte **CONCEDENTE** e o EDUCANDO ou seu representante/assistente legal, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, conservando compatibilidade com as atividades escolares e observando os limites estabelecidos nos incisos e parágrafos do citado dispositivo legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA**

- 7.1- O presente **CONVÊNIO** terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.2- O presente **CONVÊNIO** poderá ter seu término a qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de trinta (30) dias, ficando resguardados os direitos dos EDUCANDOS até o término dos Termos de Compromisso, a não ser que a natureza ou a gravidade da falta cometida, o interesse público relevante ou a superveniência de legislação ou normas administrativas recomendem o imediato ato de rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

- 8.1- Nos termos do Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

É assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e da **CONCEDENTE** assinam o presente **CONVÊNIO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Seropédica, 29 de JUNHO de 2015

EDUARDO MENDES CALLADO  
ASSINADO PELO VICE-REITOR  
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
PORTARIA Nº 645 / GR / 13



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
Ana Maria Dantas Soares  
Reitora



**INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - IFFLUMINENSE**  
José Augusto Ferreira da Silva  
Reitor Substituto

**TESTEMUNHAS:**

1: Ass: .....

Nome:	
CPF/MF:	

2: Ass: .....

Nome:	
CPF/MF:	



Ao Edital nº 217/2015 - Mestrado  
Na página 4, no item 2.2 DAS INSCRIÇÕES, alínea "F",  
onde se lê:

Código de Recolhimento: 288312  
Leia-se Código de Recolhimento: 288322  
Número de Referência: 158222013001  
Leia-se Número de Referência: 2015158222001.  
Na página 10, ANEXO II - CALENDÁRIO, onde se lê:

Lançamento do Edital	29/6
----------------------	------

Leia-se

Lançamento do Edital	05/7
----------------------	------

GABRIELA LÍRIO GURGEL MONTEIRO

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 230/2015  
PROCESSO DE SELEÇÃO AO MESTRADO E DOUTORADO  
DA TURMA 2016 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM COMUNICAÇÃO ECO / UFRJ**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CFPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público a retificação do Edital 208/2015 publicado no DOU nº 121, página 63, seção 03, de 29/06/2015 e no Boletim UFRJ 27, de 02/07/2015, de ingresso ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, para o ano de 2016.

Ao Edital nº 208/2015 - Mestrado e Doutorado:

- Item 25. Para os candidatos ao curso de Mestrado em Comunicação e Cultura haverá aferimento de conhecimento da língua inglesa no dia 27 de novembro de 2015 às 10 (dez) horas.

- Item 26. Para os candidatos ao curso de Doutorado em Comunicação e Cultura haverá aferimento de conhecimento da língua inglesa no dia 27 de novembro de 2015 às 10 (dez) horas e da língua francesa ou de língua espanhola às 14 (catorze) horas.

- Item 28. Os resultados dos testes de aptidão, sem caráter classificatório nem eliminatório, em língua estrangeira serão divulgados na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Comunicação no dia 07 de dezembro de 2015.

- Item 34. O resultado da Entrevista e Análise do Currículo e o resultado final do concurso serão divulgados na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Comunicação no dia 07 de dezembro.

**ANEXO I  
BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

**MÍDIA E MEDIÇÕES SOCIOCULTURAS**

BAKHTIN, Mikhail. A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais. São Paulo: UNB-Lucitec, 2010.

DELEUZE, Gilles. Conversações. São Paulo: Editora 34, 2013.

EAGLETON, Terry. A ideia de cultura. São Paulo: Ed. UNESP, 2005.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HALL, Stuart. Da Diáspora. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.

SENNET, Richard. Carne e pedra - o corpo e a cidade na civilização ocidental. Rio de Janeiro: BestBolso, 2008.

SODRE, Munir. As estratégias sensíveis: afeto, mídia e política. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

TAYLOR, Charles. As fontes do self: a construção da identidade moderna. São Paulo: Loyola, 2005.

TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO E ESTÉTICA  
BENJAMIN, Walter. Obras Escolhidas I: Magia, técnica Arte e Política. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CHARNEY, Leo, SCHWARZ, Vanessa (orgs.). O Cinema e a Invenção da Vida Moderna. São Paulo: Cosac & Naify, 2010.

CRARY, Jonathan. Técnicas do observador: visão e modernidade no século XIX. Rio de Janeiro: Contraponto, 2013.

DELEUZE, Gilles, GUATTARI, Félix. O que é filosofia? 3ª ed., São Paulo: editora 34, 2010.

FOSTER, Hal. O Retorno do Real. São Paulo: Cosac & Naify, 2014.

FOUCAULT, Michel. Ditos e Escritos V - Ética, Sexualidade, Política. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

HUYSEN, Andreas. Culturas do Passado-presente: modernismos, artes visuais, política da memória. Rio de Janeiro: Contraponto, 2014.

PELBART Peter Hál. Avesdo do Nihilismo: cartografias do esgotamento. São Paulo: N-1, 2014.

DENILSON LOPES SILVA

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL  
DA AMAZÔNIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 153034**

Número do Contrato: 7/2012 Nº Processo: 23084001523201581  
PREGÃO SISPP Nº 9/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA CNPJ Contratado: 07832586900108. Contratado: DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original nº 07/2012, por mais 12 meses contados 12/07/2015 e término 11/07/2016. Fundamento Legal: Inciso II, - 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/07/2015 a 11/07/2016. Data de Assinatura: 09/07/2015.

(SICON - 09/07/2015)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153034**

Número do Contrato: 8/2013 Nº Processo: 23084005864201525  
PREGÃO SISPP Nº 18/2013 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA CNPJ Contratado: 03307982000157. Contratado: TRANSCIDADE: SERVICOS AMBIENTAIS -EIRELI Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original nº 08/2013, por mais 12 meses, contados a partir 29/06/2015 e término em 28/06/2016. Fundamento Legal: Inciso II, - 2º, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/06/2015 a 28/06/2016. Data de Assinatura: 26/06/2015.

(SICON - 09/07/2015)

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO  
DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 43/2015 - UASG 153166**

Nº Processo: 23083004191201504. Objeto: Pagamento de inscrição do servidor Jorge Raimundo dos Santos no curso online Expand para quem já é fluente e quer falar bem, por um período de 04 a 06 meses. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviços técnicos, de natureza singular e notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 09/07/2015. LUIZ FERNANDO RUIZ GANDRA Assistente em Administração. Ratificação em 09/07/2015. EDUARDO MENDES CALLADO, Vice-reitor. Valor Global: R\$ 983,40 CNPJ CONTRATADA : 33.641.788/0001-74 INSTITUTO BRASIL INSTADOS UNIDOS.

(SIDFC - 09/07/2015) 153166-15240-2015NF800189

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
AUXILIARES  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Assunto: PROCESSO nº 23083.003632/2015-42 Partes: UFRJ e UNIVICOSA - União de Ensino Superior de Viçosa Ltda. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06/05/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Evaldo Zeferino Rodrigues - Diretor Geral.

Assunto: PROCESSO nº 23083.003718/2015-75 Partes: UFRJ e Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Gisele Viana Pires - Pró-Reitora de Graduação.

Assunto: PROCESSO nº 23083.003982/2015-17 Partes: UFRJ e Associação Civil Vale Verdejante. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Denise Thomé da Silva - Membro do Conselho Diretor.

Assunto: PROCESSO nº 23083.004299/2015-59 Partes: UFRJ e BVB Construção - EIRELI - EPP. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Bruno Villas Boas da Silva - Proprietário.

Assunto: PROCESSO nº 23083.004378/2015-08 Partes: UFRJ e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus Experimental de Dracena. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Paulo Alexandre Monteiro Figueiredo - Coordenador Executivo.

Assunto: PROCESSO nº 23083.004427/2015-02 Partes: UFRJ e Centro Integrado de Saúde Animal Ltda. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Eloi Balenini Moreira - Administrador/Responsável Técnico.

Assunto: PROCESSO nº 23083.003674/2015-83 Partes: UFRJ e Contemporâneo Hostel Ltda - FPP. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Elizabeth Agra - Sócia Proprietária.

Assunto: PROCESSO nº 23083.003755/2015-83 Partes: UFRJ e A2 Comércio, Representações e Serviços Ltda. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Abelardo de Oliveira Cunha Junior - Diretor Financeiro.

Assunto: PROCESSO nº 23083.003995/2015-88 Partes: UFRJ e RIO-RURLA IND. E OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Gisele Aparecida Arruda - Administradora.

Assunto: PROCESSO nº 23083.004300/2015-85 Partes: UFRJ e INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e José Augusto Ferreira da Silva - Reitor Substituto.

Assunto: PROCESSO nº 23083.004471/2015-12 Partes: UFRJ e SEMEAR IDEIA LTDA. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Leonardo de Moura Borges - Diretor.

Assunto: PROCESSO nº 23083.003675/2015-28 Partes: UFRJ e Empresa RAF Arquitetura e Planejamento Ltda. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01/05/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Amílcar Sabrosa Gomes da Costa - Sócio Diretor.

Assunto: PROCESSO nº 23083.003824/2015-59 Partes: UFRJ e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Marcelo Bregagnoli - Reitor.

Assunto: PROCESSO nº 23083.003996/2015-22 Partes: UFRJ e Fundação de Apoio a Escola Técnica - FAETEC. OBJETO: Normas Básicas e condições gerais que regularão estágios de estudantes de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015. ASSINATURAS: Ana Maria Dantas Soares - Reitora da UFRJ e Osvaldo Bispo dos Santos - Chefe da Divisão - DIVEST.